

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL 02/2024 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG – CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente do *Campus Avançado Cataguases* torna público o Edital de seleção de projetos ao Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG do Campus Avançado Cataguases.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG consistirá no oferecimento de formação empreendedora aos participantes por meio de orientação na área de negócios, propondo-se ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um empreendimento, tendo por objetivo a criação de *startups*.

Art. 2º. O programa se desenvolverá por meio de capacitação em metodologias e ferramentas, mentorias e avaliação da execução de tarefas por parte das equipes participantes, compostas (preferencialmente, mas não exclusivamente) por estudantes, egressos, servidores e funcionários do IF Sudeste MG.

Art. 3º. Para fins do presente Edital, entende-se por:

§1º. **Startup:** Empresas em fase inicial que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com potencial de rápido crescimento. Dentre as principais características que diferenciam e definem uma *startup*, destacam-se: **Inovação, Escalabilidade, Repetibilidade, Flexibilidade e Rapidez**¹.

a. **Inovação:** no contexto da *startup*, é quando ela apresenta um produto ou serviço novo – ou com aspectos novos em seu modelo de negócio – para o mercado a que se destina, como elementos de diferenciação.

b. **Escalabilidade:** o modelo de negócio de uma *startup* precisa ser escalável, isto é, poder atingir rapidamente um grande número de usuários a custos relativamente baixos.

¹ Definições da Associação Brasileira de Startups. Disponível em: <<https://abstartups.com.br/o-que-uma-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

c. **Repetibilidade:** o modelo de negócios de uma *startup* deve ser repetível, ou seja, deve ser possível replicar ou reproduzir a experiência de consumo de seu produto ou serviço de forma relativamente simples, sem exigir o crescimento de recursos humanos ou financeiros na mesma proporção.

d. **Flexibilidade e rapidez:** em função de sua característica inovadora, do ambiente incerto e altamente competitivo, a *startup* deve ser capaz de atender e se adaptar rapidamente às demandas do mercado. Geralmente, tem estruturas enxutas, com equipes formadas por poucas pessoas, com flexibilidade e autonomia.

§2º. **Pitch:** apresentação oral sumária da proposta de empreendimento, com duração entre 3 e 5 minutos, podendo ser ilustrada por *slides*.

§3º. **MVP:** sigla para *Minimum Viable Product* (mínimo produto viável). Trata-se de uma versão *beta* de um produto, desenvolvida de forma ágil e econômica para ser apresentada ao seu público-alvo, obter informações sobre o seu mercado e validar premissas.²

§4º. **Lean Startup:**, numa tradução livre, *startup* enxuta. Esse conceito, no universo da administração, envolve um trabalho de identificação e eliminação de desperdícios nos processos e está muito atrelado ao ambiente de *startups* de tecnologia.³

§5º. **Plano de Negócio:** é um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um Plano de Negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, em vez de cometê-los no mercado.

§6º. **Business Model Canvas (BMC):** também conhecido como *Canvas*, é a definição do modelo de negócios da empresa de uma forma simples e visual. Permite visualização rápida e integrada das percepções sobre como a empresa pode/deve atuar. É indicada para organizações de todos os portes.

§7º. **Design Thinking:** abordagem que busca a solução de problemas de forma coletiva e colaborativa, em uma perspectiva de empatia máxima com seus *stakeholders* (interessados): as pessoas são colocadas no centro de desenvolvimento do produto – não somente o consumidor final, mas todos os envolvidos na ideia.

² Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

³ Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

§8º. **Demo day**: ou dia de demonstração, é um evento onde empreendedores de *startups* têm a oportunidade de apresentar seu negócio para investidores de diferentes modalidades, com o objetivo de conseguir investimento para os seus negócios.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 4º. O programa é direcionado a potenciais empreendedores que possuam uma ideia inovadora em produtos ou serviços que não têm um negócio formalizado.

Art. 5º. Poderão se candidatar ao Programa de Pré-aceleração equipes formadas por 02 a 05 integrantes, preferencialmente de áreas multidisciplinares, que possuam uma ideia com potencial para se tornar uma *startup*.

Art. 6º. Serão abertas vagas para 5 (cinco) equipes ou empreendedores, que possuam pelo menos um estudante, ou egresso, ou servidor, ou funcionário do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Caso não haja equipes aprovadas com o perfil referente ao *caput* deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por equipes ou empreendedores oriundas da comunidade externa ao IF Sudeste MG.

CAPÍTULO III – DO INVESTIMENTO

Art. 7º. Não haverá taxa de inscrição para participação no programa.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º. O programa contempla o apoio aos projetos das equipes selecionadas nas seguintes Etapas:

- a. **Ideação**: as equipes selecionadas trabalharão com técnicas de *Design Thinking*, *brainstorming* e aspectos e habilidades do comportamento empreendedor;
- b. **Validação**: as equipes selecionadas trabalharão na validação da dor do mercado, solução; modelo de negócios e circuito de *feedbacks*;
- c. **Criação**: as equipes terão apoio de mentores para desenvolvimento do negócio;
- d. **Vendas**: as equipes farão a análise de mercado e suas projeções financeiras visando o investimento; assim como estratégias de *marketing* e procedimentos jurídicos;
- e. E outras Etapas equivalentes.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 9º. Será utilizada como base a metodologia *Lean Startup* ou outra equivalente. A metodologia é baseada na experimentação, mensuração e aprendizagem. As ações se darão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO (*)		
ETAPAS	ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO PROGRAMADO
SELEÇÃO DAS ROPOSTAS E BOLSISTAS	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E BOLSISTAS	Novembro/24
ALINHAMENTO CONCEITUAL	CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORES(AS)	Dezembro/24 e Janeiro/25
IDEAÇÃO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Janeiro, Fevereiro/25
VALIDAÇÃO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Fevereiro e Março/25
CRIAÇÃO	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Março, Abril/25
PROTOTIPAÇÃO E TESTES	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Abril, Maio e Junho/25
VENDAS	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Julho, Agosto/25
EVENO DEMO DAY	CAPACITAÇÃO 'EMPREENDEDORES(AS) e EXECUÇÃO DA METODOLOGIA	Agosto/25

Art. 10. Ao final do programa, espera-se que os participantes tenham conhecimento para produzir em seus projetos:

- Modelo de Negócio (ajuste/refinamento do Canvas);
- Definição do MVP (produto mínimo viável);
- Pitch* para apresentar a clientes ou investidores;
- Plano de negócios simplificado.

Art. 11. Para concluir o processo de pré-aceleração as equipes deverão entregar o que consta nos itens do Art. 10 para a comissão local do programa, além dos demais documentos exigidos neste Regulamento.

Art. 12. A comissão local irá avaliar o resultado final de todas as Etapas do programa. Ao final, o plano de negócios simplificado entregue pelas equipes será avaliado com o objetivo de melhorar as propostas de negócio.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas *online*, de forma gratuita, por meio formulário disponível no link a seguir: <https://forms.gle/tWyDPLs6huz6kXaXA>, no período de 16/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 14. As inscrições serão realizadas por um representante da equipe, devendo conter o nome de todos os seus integrantes e as informações relativas à proposta de empreendimento.

Art. 15. É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma equipe.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 16. As propostas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Grau de Inovação	25
Relevância do problema	25
Potencial de escalabilidade/repetitibilidade	25
Capacidade da equipe	25
Pontuação total máxima	100

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA CONSOLIDADO

Art. 17. No quadro a seguir consta o cronograma consolidado do Edital.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos projetos para o Programa de Pré-aceleração	De 22/11/2024 a 29/11/2024
Resultado Provisório	03/12/24
Período para interposição de recursos ao resultado provisório	03/12/2024
Divulgação do Resultado Final	04/12/2024
Início do Programa	05/12/2024

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 18. São obrigações dos empreendedores e das equipes:

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- a. Cumprir todas as disposições presentes neste Edital e no Regulamento do Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG, bem como as que constarem em regras apresentadas durante o programa pelos organizadores;
- b. Participar das ações previstas em cada etapa do Programa de Pré-aceleração, bem como fornecer todas as informações e documentos previstos para cada etapa;
- c. Participar ativamente nos eventos e iniciativas organizadas pelo programa.

Art. 19. A equipe deverá participar no mínimo de 75% das atividades presenciais, sendo exigida a presença de pelo menos um de seus integrantes.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art 20. O empreendedor ou equipe poderá ser desligada do programa mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. Por não participação nas Etapas previstas no programa por parte da equipe;
- b. Por não assinatura dos termos e descumprimento das regras interpostas pelos organizadores;
- c. Se houver infração a qualquer cláusula do presente no Edital publicado pelo IF Sudeste MG;
- d. Por iniciativa da equipe, desde que o desligamento seja devidamente justificado por meio de Termo de desistência, conforme ANEXO IV.

CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES AOS FINALISTAS

Art. 21. As equipes vencedoras poderão receber premiações, a depender da disponibilidade do IF Sudeste MG e/ou de outras instituições parceiras.

CAPÍTULO XI – DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Art. 22. Esclarecimentos adicionais a respeito do Regulamento e do Edital poderão ser enviadas ao e-mail xxx ou esclarecidas junto ao setor xxx no *Campus*.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**MINISTÉRIO DA
SECRETARIA DE**

PROPPi

Pró-Reitoria de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação

**EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO**



PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 24. Será disponibilizado espaço físico para realização das atividades do Programa, podendo ser na unidade do IF Sudeste MG ou em outra instituição parceira.

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

O presente Termo constitui-se no compromisso formal dos signatários, de reconhecerem a participação no Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG, se comprometendo a estarem presentes nas atividades presenciais da equipe de acordo com o cronograma de atividades e a participarem das atividades de mentorias que acontecem entre os encontros presenciais. Entendo que a não participação nas atividades presenciais e a não realização das mentorias referentes ao processo de Pré aceleração poderá incorrer na eliminação da equipe em qualquer momento do programa.

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

da equipe _____ (nome da equipe), participantes do Edital do Programa de Pré-Aceleração IF Sudeste MG, declaram, expressamente, perante o IF Sudeste MG, que: conhecem, concordam e acatam as disposições contidas no Edital e nos documentos normativos relacionados, e se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)

PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome completo do participante:

Título da proposta:

Eu, _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, tendo participado do Edital nº XX/20XX da (Reitoria ou *Campus*) _____, venho por meio deste Termo, formalizar a minha decisão de desistir da participação no Programa de Pre-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar do respectivo programa supramencionado.

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)